



## **Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à Assembleia Legislativa, Che Sai Wang**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, e tendo em consideração o parecer do Instituto de Habitação (IH), apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Che Sai Wang, de 17 de Abril de 2025, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 374/E316/VII/GPAL/2025, de 25 de Abril de 2025, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 29 de Abril de 2025:

1. e 2. Nos termos do Regime Jurídico de Segurança dos Ascensores, a Direcção dos Serviços de Solos e Construção Urbana (DSSCU), enquanto entidade fiscalizadora, realiza regularmente inspecções por amostragem aos ascensores, com vista a garantir a qualidade dos trabalhos efectuados pelas entidades inspectoras e pelas entidades de manutenção.

A fim de assegurar a segurança dos utilizadores, o referido Regime estabelece de forma clara as responsabilidades e deveres dos responsáveis pelos ascensores, das entidades de manutenção e das entidades inspectoras. Determina igualmente que a manutenção e inspecção dos ascensores devem cumprir as Normas Técnicas e Critérios de Garantia de Qualidade dos Ascensores, prevendo ainda um regime sancionatório em caso de incumprimento.

Além disso, sempre que subsistam dúvidas quanto ao funcionamento dos ascensores ou relativamente aos trabalhos realizados pela entidade de manutenção, tanto os responsáveis pelos ascensores como os utilizadores podem solicitar, por escrito, junto da DSSCU a realização de uma inspecção extraordinária aos ascensores (a qual está sujeita ao pagamento da taxa prevista no Despacho do Chefe do Executivo n.º 46/2023).



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
土地工務局  
Direcção dos Serviços de Solos e Construção Urbana

(譯本 Tradução)

O IH salientou que o Governo da RAEM atribui elevada importância à segurança do funcionamento dos ascensores instalados nos edifícios da habitação social. Os cadernos de encargos relativos à prestação de serviços de administração de edifícios estipulam que as empresas gestoras devem, de acordo com o Regime Jurídico de Segurança dos Ascensores, contratar entidades de manutenção devidamente registadas para prestar serviços de manutenção duas vezes por mês aos ascensores, garantindo o seu bom funcionamento em condições seguras. No ano passado, o IH contratou, em conformidade com o previsto no referido Regime, entidades inspectoras devidamente registadas para procederem às inspecções anuais aos ascensores instalados nos edifícios de habitação social. As inspecções anuais dos elevadores do Edifício Lok Kuan e do Edifício Cheng Chun foram concluídas no quarto trimestre de 2024, tendo sido emitidas as respectivas declarações de aprovação de inspecção.

Para além de encarregar as empresas de administração de condomínio de contratar entidades de manutenção para a realização da manutenção e conservação periódica dos ascensores, o IH exige ainda que estas empresas submetam relatórios diários sobre o estado de funcionamento dos mesmos. Sempre que sejam detectadas anomalias, é de imediato solicitada a reparação da entidade de manutenção. Além disso, o IH destaca periodicamente pessoal para fiscalizar os trabalhos de manutenção realizados nos ascensores dos edifícios de habitação social.

3. No que concerne à segurança dos ascensores instalados nos edifícios de habitação social, o IH referiu que está instituído um mecanismo sancionatório. Caso uma avaria não seja reparada e o funcionamento normal não seja restabelecido no prazo de 48 horas, ou se o tempo acumulado de suspensão do serviço ultrapassar 72 horas por mês, serão aplicada as sanções previstas. No



澳門特別行政區政府  
**Governo da Região Administrativa Especial de Macau**  
土地工務局  
**Direcção dos Serviços de Solos e Construção Urbana**

(譯本 Tradução)

ano de 2024, o IH concluiu 7 processos sancionatórios relacionados com ascensores instalados nos edifícios de habitação social.

O Director,  
Lai Weng Leong  
12 de Maio de 2025